



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DA 1ª CÂMARA

Ofício n. 4703/2023

Processo n.: 1141328 - Denúncia

Belo Horizonte, 22 de março de 2023.

À Excelentíssima Senhora

Terezinha Marcília do Amaral Toledo

Prefeita Municipal

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

Comunico a Vossa Excelência que o Conselheiro Cláudio Terrão, Relator dos autos de n. 1141328, Denúncia, em decisão monocrática a ser referendada pela Primeira Câmara, determinou a V. Exa. que se abstenha, imediatamente, de realizar novas contratações temporárias para cargos cujas funções se encontram previstas no Edital do Concurso Público nº 01/19, até o julgamento do mérito da presente ação de controle.

Informo a V. Exa. que deverá comprovar, em forma documental, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o cumprimento da medida cautelar e, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar as medidas que pretende adotar para sanear as contratações temporárias realizadas irregularmente, em afronta ao art. 37, II e IX, da CR/88.

Informo, por fim, que o não cumprimento das determinações no prazo fixado, poderá ensejar a aplicação de multa pessoal no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), nos termos do art. 85, III, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Cientifico que o referido processo é ELETRÔNICO podendo ser acessado no e-TCE, disponível no portal deste Tribunal na internet (www.tce.mg.gov.br), na aba de "Secretaria Virtual"; e ainda, que a defesa, petições e demais documentos deverão ser subscritos por parte cadastrada, ou por procurador devidamente constituído, conforme caput do art. 164 da Resolução n. 12/2008, assinados eletronicamente e protocolizados exclusivamente via e-TCE, conforme determina o § 2º do art. 2º da Portaria n. 17/Pres/2021, dispensado o envio por correio, e-mail ou outros meios.

Solicito a V. Exa. que sejam informados o número deste ofício e do respectivo processo ao enviar a documentação a este Tribunal.

Respeitosamente,

Flávia Avila Teixeira

Diretora

(assinado eletronicamente)

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. nº 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.

